

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MONTENEGRO - RS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ATA Nº 4 RELAÇÃO DE SELECIONADOS

Após cumprido o prazo de interposição de recursos, segue abaixo relação de contemplados, que deverão realizar a entrega dos documentos de habilitação do proponente, descritos nos itens 10.2 a 10.6 do edital, considerando as inscrições como pessoa física ou pessoa jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

1. Culturas populares e tradicionais, sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
13/10/2025	Montenegro em Negrito	1º	CONTEMPLADO POR MÉRITO CULTURAL

2. Culturas populares e tradicionais, com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
15/10/2025	Associação Social, Cultural, Educativa e Empreendedora ISOKAN	1º	CONTEMPLADO POR MÉRITO CULTURAL

3. Culturas populares e tradicionais, (ações que promovam o acesso à fruição e produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, além de áreas de povos e comunidades tradicionais), com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Como não houve candidaturas de Grupos Coletivos/Culturais nesta categoria, o edital, no seu item 11 diz: ***Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo à pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.*** Portanto, segue a contemplação do 2º colocado na categoria com CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL com CNPJ	SITUAÇÃO
14/10/2025	CTG Os Lanceiros de Montenegro	2º	COMTEMPLADO POR MÉRITO CULTURAL.

Relação de documentos descritos nos itens 10.1 a 10.6 do edital:

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, ou seja de 26/11 a 02/11, por meio do email: pnab.pncv@montenegro.rs.gov.br:

- I. Para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada

(em caso de entidade);

- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo4) na Fase de Seleção;

10.2.1A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontre em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no *site* do Município de Montenegro, na Aba Política Nacional Aldir Blanc, no endereço: <https://www.montenegro.rs.gov.br/municipio/portal-da-transparencia/pnab-politica-nacional-aldir-blanc> .

Nada mais a constar.

Montenegro, 25 de novembro de 2025.

Jannis Daneila Boos da Rosa

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Leila Regina de Oliveira

Diretora de Departamento de Cultura